

EDITAL Nº 1, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2020

SELEÇÃO DE CANDIDATOS A SEREM INDICADOS AOS CARGOS DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS E DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - IPREJUN.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ – IPREJUN, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do art. 55 da Lei Municipal nº 5.894, de 12 de setembro de 2002, faz saber a abertura de **processo de seleção de interessados** na indicação para os cargos de Diretor do *Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças* e *Diretor do Departamento de Benefícios*.

1. DAS INDICAÇÕES

1.1. Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 55 da Lei Municipal 5.894/2002, o Conselho Deliberativo do IPREJUN submeterá ao Prefeito Municipal, no mínimo, três nomes para indicação ao cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, e três nomes para indicação ao cargo de Diretor do Departamento de Benefícios.

1.2. As indicações para os cargos referidos deverão recair, preferencialmente, em servidores municipais, de ilibada reputação, conhecimento e qualificação necessária para desempenho das atividades inerentes aos mesmos.

1.3. Os ocupantes dos cargos em referência exercerão o mandato no período de janeiro/2021 a dezembro/2024.

2. DA SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção será realizado conforme cronograma abaixo:

09/11/2020 a 20/11/2020	Divulgação do edital através dos canais de comunicação disponíveis (mailing institucional/ imprensa oficial)
09/11/2020 a 20/11/2020	Recebimento dos currículos dos interessados
23/11/2020 a 04/12/2020	Divulgação e análise dos currículos recebidos e agendamento de entrevistas com os interessados
07/12/2020 a 15/12/2020	Entrevistas com os interessados
23/12/2020	Divulgação da relação contendo os nomes selecionados a serem

remetidos para a escolha do Prefeito.

2.2 A divulgação dos nomes dos interessados aptos à fase de entrevistas ocorrerá pela Imprensa Oficial e pelo site do IPREJUN, no período indicado (de 23/11 a 04/12). Os interessados que não atenderem os requisitos do item 4 serão desclassificados do processo, cabendo recurso da decisão no prazo de 03 (três) dias úteis após a publicação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

3.1. São atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças:

I – manter o serviço de protocolo, expediente, arquivo, bem como, baixar ordens de serviços relacionados com aspecto financeiro;

II – elaborar e transcrever em livros próprios os contratos, termos, editais e licitações;

III – supervisionar o serviço de relações públicas e os de natureza interna;

IV – administrar a área de Recursos Humanos do IPREJUN;

V – assinar juntamente com o Diretor Presidente, todos os atos administrativos referentes à admissão, contratação, demissão, dispensa, licença, férias, afastamento dos serviços da autarquia, bem como, os cheques e requisições junto às instituições financeiras;

VI – cuidar para que até o décimo dia útil de cada mês, sejam fornecidos os informes necessários à elaboração do balancete do mês anterior;

VII – manter a contabilidade financeira, econômica e patrimonial, em sistemas adequados e sempre atualizados, elaborando balancetes e balanços, além de demonstrativos das atividades econômicas deste instituto;

VIII – promover a arrecadação, registro e guarda de rendas e quaisquer valores devidos ao IPREJUN, e dar publicidade da movimentação financeira;

IX – elaborar orçamento anual e plurianual de investimentos, bem como todas as resoluções atinentes à matéria orçamentária ou financeira e o acompanhamento da respectiva execução;

X – apresentar periodicamente os quadros e dados estatísticos que permitam o acompanhamento das tendências orçamentárias e financeiras para o exercício;

XI – providenciar a abertura de créditos adicionais, quando houver necessidade;

XII – efetuar tomada de caixa, em conjunto com os demais membros da Diretoria;

XIII – organizar, anualmente, o quadro de fornecedores, opinando sobre o mesmo e submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo;

XIV – organizar e acompanhar as licitações dando o seu parecer para o respectivo julgamento;

XV – supervisionar o Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do IPREJUN, através de sistema próprio, verificando periodicamente os estoques, bem como o controle e conservação de material permanente;

XVI – manter os serviços relacionados com a aquisição, recebimento, guarda e controle, bem como fiscalização do consumo de material, primando pela economia;

XVII – supervisionar os serviços de segurança, limpeza, portaria e serviços gerais do IPREJUN;

XVIII – promover as ações de gestão orçamentária de planejamento financeiro, os recebimentos e pagamentos, os assuntos relativos à área contábil, as aplicações em investimentos em conjunto com o Diretor Presidente e deliberado pelo Conselho Deliberativo e o gerenciamento dos bens pertencentes ao IPREJUN, zelando por sua integridade;

XIX – manter controle sobre a guarda dos valores, títulos e disponibilidades financeiras e demais documentos que integram o Patrimônio do IPREJUN;

XX – proceder a contabilização das receitas, despesas, fundos e provisões do IPREJUN, dentro dos critérios contábeis geralmente aceitos e expedir os balancetes mensais, o balanço anual e as demais demonstrações contábeis;

XXI – prover recursos para o pagamento da folha mensal de benefícios e da folha de pagamento dos salários dos funcionários do IPREJUN;

XXII – propor a contratação dos administradores de ativos e passivos financeiros do IPREJUN e promover o acompanhamento dos contratos;

XXIII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva nas deliberações operacionais do IPREJUN.

3.2. São atribuições do cargo de Diretor do Departamento de Benefícios:

I – manter atualizado o cadastro dos servidores segurados ativos e inativos, e de seus dependentes, tanto da Prefeitura, da Câmara Municipal e demais órgãos empregadores municipais vinculados ao Instituto de Previdência do Município de JUNDIAÍ;

II – providenciar o cálculo da folha mensal dos benefícios a serem pagos pelo IPREJUN aos segurados e dependentes, de acordo com os dispositivos legais;

III – responder pela exatidão das carências e demais condições exigidas para a concessão de quaisquer benefícios aos segurados que o requererem;

IV – proceder ao atendimento e a orientação aos segurados quanto aos seus direitos e deveres para com o IPREJUN;

V – proceder ao levantamento estatístico de benefícios concedidos e a conceder;

VI – propor a contratação de atuário para proceder às revisões atuariais do Sistema Previdenciário Municipal;

VII – integrar o colegiado da Diretoria Executiva em suas deliberações operacionais;

VIII – proceder ao atendimento dos integrantes dos demais órgãos colegiados da estrutura administrativa do IPREJUN.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos mínimos para os cargos:

a) Possuir formação superior ou especialização em área compatível com as atribuições exercidas e certificação em gestão previdenciária, por exame ou experiência, sendo que, pelo menos, um dos membros deve ser segurado do RPPS (art. 55, § 12)

b) Ser aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, com conteúdo mínimo estabelecido no Anexo da Portaria MPS n.º 519/2011 (art. 55, § 13)

c) Para o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento, Gestão e Finanças, como gestor de recursos, deverá possuir certificação que ateste habilidade equivalente àquela dos que desempenham atividades de gestão profissional de recursos de terceiros e de carteiras de títulos e valores mobiliários ou que contemple módulos que atestem a compreensão das atividades relacionadas à negociação de produtos de investimento (art. 55, § 15)

d) Comprovar não terem sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Portaria 9907/2020)

4.1.1. As certificações exigidas nas alíneas “b” e “c” poderão ser obtidas no prazo de até 180 dias a partir da posse, sendo que a primeira inscrição será custeada pelo IPREJUN.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. A remuneração para os cargos em comissão símbolo “DAC-03” é de R\$ 11.307,62 (onze mil, trezentos e sete reais e sessenta e dois centavos).

6. DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Os interessados em participar do processo de seleção deverão apresentar currículo contendo:

- a) dados pessoais;
- b) dados acadêmicos;
- c) experiência profissional; e
- d) telefone/email para contato.

6.2. Os currículos deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN, Sr. Márcio César Santiago, com cópia para a Secretária do Conselho Deliberativo, Sra. Angélica Garcia T. Nascimento, através dos seguintes e-mails de contato:

- msantiago@jundiai.sp.gov.br

- angelica@jundiai.sp.leg.br

6.3. O agendamento da entrevista, que poderá observar a forma presencial ou virtual, será realizado por meio do telefone/e-mail fornecido pelo interessado.

6.4. Não poderão ser nomeados para as funções de Diretorias, profissionais que tenham parentesco, até 3º grau, com membros do Conselho Deliberativo e Fiscal.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. As informações sobre o presente processo seletivo, bem como o resultado da seleção estarão disponíveis na sede do IPREJUN – Avenida da Liberdade, s/n. 6º. Andar Ala Norte, Paço Municipal Nova Jundiaí, e também no site www.iprejun.sp.gov.br

7.2. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará a participante do processo seletivo, sem prejuízo das medidas de ordem legal e administrativa.

7.3. O resultado final do processo seletivo será homologado pelo Conselho Deliberativo de Administração e publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

7.4. Os casos omissos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN, no que couber.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Município de Jundiaí.

MÁRCIO CÉSAR SANTIAGO

Presidente do Conselho Deliberativo do IPREJUN.